

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO CPL/ARSER nº 02/2021**

### **1 PREÂMBULO**

---

**O MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, através da CPL/ARSER, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Credenciamento Público, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Agência Municipal de Serviços Delegados – ARSER, sob nº. 6700.78143/2021, regido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 128/2008, Lei Municipal nº 6.031 de 06 de junho de 2011, Decreto Municipal nº 9.095 de 24 de agosto de 2021 que instituiu a Comissão Permanente de Credenciamento da ARSER e PARECER nº 189/2021/JTNF/PLCC/PGM, bem como pelas disposições deste edital.

### **2 DO OBJETO**

---

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERVENTE, MARCENEIRO, ENCANADOR, SERRALHEIRO, TECNICO EM REFRIGERAÇÃO, para pequenos reparos em prédios públicos utilizados pela Prefeitura Municipal de Maceió, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

### **3 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

---

3.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração de habilitação

ANEXO III – Minuta de Contrato

### **4 DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

---

4.1 O prazo de inscrição para o Credenciamento de que trata este Edital se inicia no dia 15 de dezembro de 2021 e permanecerá aberto, em conformidade com o subitem 3.2 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

4.2 Se houver a necessidade de o Município de Maceió efetuar alterações nas regras de credenciamento estabelecidas neste Edital, o mesmo será reeditado e republicado.

### **5 ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS**

---

5.1 Os envelopes de habilitação deverão ser entregues na CPL/ARSER – Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados no endereço indicado no item 5.2 deste Edital, no horário de 08:00 às 14:00h.

5.2 Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

A

CPL/ARSER – Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados

RUA ENGENHEIRO ROBERTO GONÇALVES, 71 – CENTRO

CEP 57020-680- MACEIÓ-AL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs para prestação de serviços de eletricitista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro e jardineiro.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VER ITEM 7.8)**

**NOME DO MEI E CNPJ: (Razão Social, fone, e-mail)**

5.3 A Comissão Especial poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, SEDEX ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

5.4 A análise dos documentos do CREDENCIAMENTO ficará a cargo da *COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO*, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-680, a qual competirá:

- a) proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação;

5.5 Fica impedido de participar da Comissão de Credenciamento pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participante.

5.6 A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.7 Os trabalhos da *COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO* objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do envelope, estando habilitados todos os interessados que cumprirem todos os requisitos deste Edital e inabilitados todos aqueles que deixarem de cumprir um ou mais itens do Edital, sem prejuízo da possibilidade de representação da documentação devida, para novo exame.

5.8 A Comissão Especial, sempre que necessário e a qualquer tempo, poderá promover diligências para consultas junto a órgãos técnicos no sentido de dirimir dúvidas ou solucionar questionamentos relacionados com as contratações decorrentes deste CREDENCIAMENTO, assim como solicitar documentos ou informações que entenderem pertinentes.

5.9 Após abertura dos envelopes, a Comissão Especial analisará e avaliará a documentação e publicará no Diário Oficial do Município de Maceió, a relação dos microempreendedores consideradas habilitados, findo o prazo contido no preâmbulo deste instrumento.

5.10 Uma vez habilitado, o interessado será convocado para, em no máximo 05 (cinco) dias a comparecer à ARSER na Gerência de Gestão de Contratos e Atas, situada no endereço constante do item 5.2, no horário de 08h às 14h, para assinatura do Contrato, nos termos da minuta Constante do Anexo III.

5.11 Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação circunstanciada formalizada pela proponente e aceita pela Administração.

## **6 DOS VALORES**

---

- 6.1 Os valores dos serviços serão remunerados pelas horas técnicas de serviços, conforme item 12 do Termo de Referência.

## **7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

- 7.1 A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada diretamente Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER.
- 7.2 A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras com data e assinatura do representante legal, com a documentação solicitada neste Edital, que será conferida com os originais, contendo:
- 7.3 requerimento para credenciamento, conforme modelo previsto em edital;
- 7.4 endereço e telefone do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail e telefone celular para contato com o responsável pelo credenciamento;
- 7.5 indicação dos dias e horários de funcionamento;
- 7.6 certidões e declarações de habilitação.
- 7.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os dizeres conforme item 5.2 deste edital.
- 7.8 Documentos para Habilitação, dentro do envelope:**
- a) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br));
  - b) Cópia do documento de identidade com fotografia;
  - c) Regularidade Fiscal com apresentação das seguintes certidões negativas:
  - d) Receita Federal e INSS (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
  - e) FGTS(<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
  - f) Trabalhista(<http://www.tst.jus.br/certidao>);
  - g) Certidão de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
  - h) Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Anexo previsto em Edital;
  - i) Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento, Anexo previsto em edital.
  - j) Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências profissionais, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado do cliente (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), ou CPF da pessoa física, identificado(s) e assinado(s) com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado e o período. Para efeito de comprovação de experiência, nos casos de emprego, será aceita cópia autenticada da carteira profissional de trabalho e ou contratos de trabalho registrado em cartório;
  - k) Comprovante (quando previsto na atividade) de cursos de capacitação conforme Anexo constante do instrumento convocatório.
- 7.9 Qualquer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, informação ou documento falso enviado sujeitará o licitante às sanções administrativas, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

7.10 Será desclassificado o interessado que não apresentar os documentos em conformidade com o item 7.8.

7.11 A Comissão Permanente de Credenciamento realizará a consulta dos interessados nos sistemas:

- a) SICAF;
- b) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU pela Comissão Permanente de Credenciamento, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) CNPJ.

## **8 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

8.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados a Comissão até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br)

8.2.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, através do site [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br);

8.3 Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 14h, na Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, situada na Rua Engenharia Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro - Maceió/AL, CEP: 57.020-680 - Fone – (82) 3315 –3713, ou por meio eletrônico através do email: [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br) até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes.

8.3.1 Caberá a equipe técnica da ARSER responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, com a divulgação da resposta pela Comissão Especial de Credenciamento a todos os Interessados, no endereço eletrônico [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) no link *licitações*.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

---

9.1 O pedido de Credenciamento deverá ser feito conforme modelo constante do Anexo I (Termo de Referência) e dele, devem acompanhar sua habilitação mediante a apresentação dos documentos que deverão ser apresentados em envelope em que conste o nome do proponente e a identificação “ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO “que deve **conter os documentos relacionados no subitem 7.8 deste edital**.

9.1.2 As declarações previstas para habilitação somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.1.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza o credenciamento, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.4 Os documentos exigidos (regularidade fiscal e trabalhista) terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

---

## **10 DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

10.1 Dos atos praticados pela Comissão caberão recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da lavratura da ata da sessão que será disponível no site da prefeitura de Maceió [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br)

---

## **11 DO RESULTADO**

11.1 O termo de ratificação do Credenciamento será disponibilizado no site da prefeitura de Maceió [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

---

## **12 DOS CASOS DE DENUNCIA DO AJUSTE E DESCREDENCIAMENTO**

12.1 A qualquer tempo o credenciado, usuários ou administrados podem denunciar quaisquer irregularidades verificada na prestação dos serviços deste Credenciamento, bastando notificar a Secretaria Municipal de Gestão.

12.2 Ocorrerá o descredenciamento:

12.2.1 Pela Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando: a) o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no contrato a ser firmado; b) ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado; c) quando o Município entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objeto do credenciamento, mediante aviso prévio formal como prazo de 30 (trinta) dias.

12.2.2 Pelo Credenciado: a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

---

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1 As obrigações estão descritas no **Item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

---

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 As obrigações da contratante estão descritas no Item 11.2 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

---

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 As sanções estão descritas no Item 19 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

---

## **16 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1 A prestação dos serviços está previsto no Item 05 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

---

## **17 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1 A execução está prevista no Item 07 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

---

## **18 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

18.1 O local e prazos estão previstos no Item 09 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

---

## **19 DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS**

19.1 O ordenamento dos credenciados está previsto no Item 08 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **20 DA FISCALIZAÇÃO**

---

20.1 A fiscalização está prevista no Item 10 do Termo de Referência , Anexo I deste edital.

## **21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

21.1 A dotação orçamentária está prevista no Item 17 do Termo de Referência , Anexo I deste edital.

## **22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

22.1 A vigência contratual está prevista no item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **23 DO ADITAMENTO**

---

23.1 O aditamento está previsto no item 18 do Termo de Referência , Anexo I deste edital.

## **24 DOS VALORES**

---

24.1 Os valores dos serviços estão previstos no item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **25 DO PAGAMENTO**

---

25.1 O pagamento está previsto no item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **26 DO FORO**

---

26.1 Para dirimir questões oriundas do presente Credenciamento será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 11 de novembro 2021

Sandra Raquel dos Santos Serafim

José Aldo da Rocha

João Paulo Nunes Claudino

Comissão Permanente de Credenciamento da ARSER/PMM

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 DO OBJETO**

---

Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI’S para prestação de serviços de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERVENTE, MARCENEIRO, ENCANADOR, SERRALHEIRO, TECNICO EM REFRIGERAÇÃO, para pequenos reparos em prédios públicos utilizados pela Prefeitura Municipal de Maceió.

### **2 JUSTIFICATIVA**

---

- 2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592.
- 2.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.
- 2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira

induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

- 2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 2.8 A legislação vigente que regula a contratação dos serviços no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Credenciamento de MEI's.
- 2.9 Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, foi mapeada demanda aos serviços de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERVENTE, MARCENEIRO, ENCANADOR, SERRALHEIRO, TECNICO EM REFRIGERAÇÃO, para pequenos reparos em prédios públicos do município de Maceió.
- 2.10 Justifica-se a contratação dos serviços em face da necessidade de conservação e manutenção dos prédios públicos, de modo a atender as necessidades dos Órgãos e Entidades municipais.

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

---

- 3.1 Será permitido a contratação de quaisquer dos interessados que satisfaçam às condições exigidas deste Edital.
- 3.2 A qualquer tempo, enquanto vigente o presente Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados, atendidas as condições fixadas, garantindo a competição e a inserção de novo microempreendedores em condições isonômicas, respeitada a cronologia de credenciamento, de forma que o período de inscrição ficará permanentemente aberto para garantir a participação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Credenciamento, a fim de garantir a participação de todos os interessados.
- 3.3 O credenciado deverá anuir com a forma e o valor de remuneração referente aos serviços contratados.
- 3.4 O preço a ser pago a título de remuneração pelos serviços contratados terá como base de cálculo os valores de diária de 8 (oito) horas, instituído a partir de metodologia de preços de pesquisa de mercado executada pela área técnica da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER;
- 3.5 A metodologia de definição do valor da diária do serviço deverá atender ao
- 3.6 Interesse público, representar vantajosidade ao Município, face ao modelo de contratação por diária, tendo em vista a isonomia dos valores definidos na planilha de preços de cada serviço.
- 3.7 Os valores fixados de diária de serviço deverão atender o interesse público e ser objeto de revisão da área técnica da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER no prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, aplicando-se a mesma metodologia de cálculo que enseja o presente credenciamento, devendo ser eventuais alterações publicada no DOM e informados aos credenciados quando da convocação pela Unidade Demandante.
- 3.8 A definição referente a metodologia utilizada para a validade de preços, instituída pela

- área técnica da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados
- ARSER, poderá ser revista antes de exaurido o prazo de 12 (doze) meses fixados no item 3.5, em razão de exigência ou recomendação dos Órgãos de controle (Controladoria Geral, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado);
  - 3.9 Os critérios fixados, preveem exigências mínimas, definidas nesse Edital, para que os Interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos.
  - 3.10 Fica previsto a possibilidade de denúncia do ajuste, pelo credenciado, bastando notificar administração, com antecedência de 10 (dez) dias, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.
  - 3.11 As denúncias acerca de eventuais irregularidades deverão ser encaminhadas a Ouvidoria da Secretaria de Controle Interno, se ocorrer durante a fase de execução do serviço e pagamento.
  - 3.12 Não haverá indicação de orçamentos pelos credenciados, pois os valores serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Credenciamento de acordo com os valores praticados no mercado, nos termos da Portaria 021/2021 e Instrução Normativa 73/2020, salvo quando for imprescindível para efetividade da execução do serviço, de modo que o credenciado irá receber, de forma proporcional, o valor da diária que será subdividido em horas de trabalho.
  - 3.13 Após a apresentação do orçamento, o credenciado selecionado por apresentar o menor número de horas para execução dos reparos passará a integrar o banco de dados na última posição, de acordo com a data em que for comunicada sua avaliação pela execução dos serviços pela unidade Demandante;
  - 3.14 Fica garantido a qualquer tempo o credenciamento de interessados, que ingressarão na última posição do banco de dados de credenciados;
  - 3.15 As solicitações das Unidades Demandantes serão atendidas de acordo com a atividade econômica ou profissional pertinente ao reparo a ser realizado atendidos os critérios desde Edital;
  - 3.16 Caberá a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER (em ato próprio) dar ampla publicidade do teor do credenciamento, e posteriores alterações, no DOM, portais da internet da Prefeitura de Maceió, portais de compras Governamentais, bem como divulgações em jornais de grande circulação do Edital de Credenciamento nº02/2021.
  - 3.17 Caberá a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER (em ato próprio), a publicação no DOM;
  - 3.18 Caberá a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER publicar na página da Prefeitura de Maceió a lista dos credenciados habilitados, até o dia 10 de cada mês;
  - 3.19 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER deverá manter na página da Prefeitura de Maceió o presente Edital de Credenciamento e fornecer cópia do mesmo aos credenciados para realização de orçamento nas Unidades Demandantes, mantendo o atendimento para esclarecimentos quanto as regras do presente Edital.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

---

- 4.1 A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada diretamente Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER.

- 4.2** A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras com data e assinatura do representante legal, com a documentação solicitada neste Edital, que será conferida com os originais, contendo:
- 4.2.1 requerimento para credenciamento, conforme modelo previsto em edital;
  - 4.2.2 endereço e telefone do local onde mantém sede ou representação, bem como e-mail e telefone celular para contato com o responsável pelo credenciamento;
  - 4.2.3 indicação dos dias e horários de funcionamento;
  - 4.2.4 certidões e declarações de habilitação.
- 4.3** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em um único envelope fechado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados -**  
**ARSER CREDENCIAMENTO Nº 02/2021**

(Nome do interessado)

(Atividade pretendida)

- 4.4** Documentos para Habilitação, dentro do envelope:
- 4.4.1 Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual ([www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br));
  - 4.4.2 Cópia do documento de identidade com fotografia;
  - 4.4.3 Regularidade Fiscal com apresentação das seguintes certidões negativas:
  - 4.4.4 Receita Federal e INSS (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
  - 4.4.5 FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
  - 4.4.6 Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
  - 4.4.7 Regularidade com as Fazendas Municipal de Estadual;
  - 4.4.8 Declaração de cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Anexo previsto em Edital;
  - 4.4.9 Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento.
  - 4.4.10 Atestado(s) ou declaração(ões) referente(s) às experiências profissionais, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) atendido(s), apresentado(s) em papel timbrado do cliente (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), ou CPF da pessoa física, identificado(s) e assinado(s) com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura, comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado e o período. Para efeito de comprovação de experiência, nos casos de emprego, será aceita cópia autenticada de carteira profissional de trabalho ou contratos de trabalho registrado em cartório;
  - 4.4.11 Comprovante (quando previsto na atividade) de cursos de capacitação conforme Anexo constante do instrumento convocatório.

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1** Os serviços de pequenos reparos, para fins deste Edital de Credenciamento, terão como

limite para contratação dos credenciados o valor máximo previstos no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, o qual prevê que os valores limites para dispensa são respectivamente: até R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para compras e outros serviços, de sorte que o valor não considerará o custo do material a ser adquirido pela Administração.

- 5.2 Não poderão ser Unidade Demandantes os órgãos públicos que disponham de Contratos de Manutenção Predial resultado de licitação, que tenham como objeto licitado a realização de pequenos reparos ou serviços que integrem o presente Edital, salvo quando o órgão participante justificar que a contratação é imprescindível ao atendimento do interesse público;
- 5.3 As Unidades Demandantes deverão certificar quanto aos reparos a serem executados que o somatório dos valores a serem contratados e executados no curso de um exercício fiscal podem superar os limites previstos no artigo 24, inciso I e II da Lei nº 8.666/93. salvo justificativa expressa que a
- 5.4 A prestação de serviços de eletricista, deverá ser realizada por MEI que comprove seu registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Os serviços de engenharia, construção, reforma, manutenção, ampliação dos bens móveis e imóveis que demandem quaisquer exigências relativas à apresentação de certidão de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), não poderão ser objeto do presente credenciamento pelas Unidades Demandantes.
- 5.5 A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade Demandante ao primeiro Microempreendedor Individual cadastrado no banco de dados da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, por meio do documento denominado "Ordem de Serviço" direcionado ao órgão gestor do Credenciamento - Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER.
- 5.6 Os microempreendedores Individuais que integrarem o banco de dados serão contatados e cientificados quanto a necessidade de atendimento à Unidade Demandante no prazo de até 1 (um) dia útil, e caso não seja atendido o prazo indicado, poderá a Unidade Demandante solicitar ao órgão Credenciador a indicação do próximo integrante do Banco de Dados.
- 5.7 A Unidade Demandante, em atendimento as suas necessidades, garantirá a visita do credenciado ao local a ser realizado o reparo, bem como detalhará todas as características que deseja atendidas em relação ao reparo a ser executado.
- 5.8 A execução dos serviços deverá atender as regras e normativos fixados pela Unidade Demandante.
- 5.9 O órgão credenciado e as Unidades Demandantes não se responsabilizam pela reposição ou conserto do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços, fornecimento de EPI, tendo em vista que o credenciado deve atender todos os requisitos da categoria, conforme as normas vigentes para que ocorra a perfeita execução do serviço.
- 5.10 É de inteira responsabilidade do credenciado a utilização de EPI apropriado, devendo a contratante, sempre que identificar a falta de equipamento, determinar a imediata interrupção dos serviços, adotar as providências de segurança necessárias, notificar o MEI credenciado e adotar as providências apuratórias visando a aplicação de penalidades pertinente, respeitada a ampla defesa e contraditório. Ademais, vencido o prazo de recurso, deverá a contratante notificar o órgão gerenciador do credenciamento para o cumprimento da sanção eventualmente imposta em razão do descumprimento dos regramentos deste Edital na fase de execução dos serviços.

- 5.11 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo, devendo essa exigência integrar os normativos das Unidades Demandantes.
- 5.12 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.
- 5.13 Compete às Unidades Demandantes a regulamentação e instituição de procedimentos administrativos necessários à execução das etapas inerentes à identificação e definição técnica do reparo, compras, cessão ou utilização de materiais, certificação da execução do reparo, conformidade técnica e adequação dos procedimentos da Administração Pública, em especial inerentes a formalização dos atos e prestação de contas, bem como o acompanhamento das ações realizadas pós credenciamento, cabendo a elas fundamentar com indicação precisa os argumentos técnicos e jurídicos que as possibilitem efetuar os pagamentos aos prestadores de serviços diretamente, no âmbito de sua competência, cabendo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER apenas as fases atinentes ao credenciamento e atualização de banco de dados dos microempreendedores individuais que atenderam as regras constantes deste Edital.
- 5.14 Uma vez suspenso o credenciado, será encaminhado a cursos de capacitação e reciclagem, sendo reinserido ao final da lista após ter se tornado novamente apto a fornecer os serviços.
- 5.15 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados, que será fornecido pela Unidade Demandante.

## 6 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

---

- 6.1 A definição dos critérios técnicos quanto a qualificação e formação técnica dos MEI's seguirá a manifestação técnica carreada aos autos do processo de credenciamento pela área técnica da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo órgão credenciador.
- 6.2 Tal comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente deverá ser compatível em características com o objeto deste Termo de referência, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa física de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço (s) pertinente (s) e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência, de forma satisfatória.
- 6.3 O interessado que não atender os critérios técnicos quanto a qualificação e formação técnica dos MEI's não poderá ter seu credenciamento validado, posto que não preencheu os requisitos de habilitação.
- 6.4 Após a regularidade dos requisitos de habilitação, o interessado solicitará, de acordo com sua consciência e vontade, a validade do seu pedido para garantir a participação de forma válida.
- 6.5 Fica vedada de forma expressa o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada neste Credenciamento.
- 6.6 Haverá o reajustamento ou repactuação de acordo com o piso salarial através da convenção coletiva de trabalho SINDLIMP e SINDUSCON, conforme a base de cálculo

positivada em DIÁRIA MÉDIA MERCADO.

## **7 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

- 7.1 Sempre que julgar necessário os órgãos do município solicitarão, durante a vigência do Credenciamento, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.
- 7.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços, contudo ao fazê-lo, cada participante solicitará do seu quantitativo informado.
- 7.3 O credenciado deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, tendo em vista que estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
- 7.4 O credenciado deverá ter todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos materiais a serem aplicados, de acordo com a natureza de cada serviço.
- 7.5 O Município não se responsabiliza pela reposição dos equipamentos e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.
- 7.6 O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.
- 7.7 Durante o prazo de garantia, o credenciado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.
- 7.8 O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- 7.9 O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 7.10 Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.
- 7.11 A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Município. Em se tratando de serviços de engenharia, caberá ao engenheiro responsável técnico da administração emitir relatório específico. Para os outros tipos de serviços, o aceite será realizado por servidor municipal, especialmente designado para este fim.
- 7.12 O relatório de aceitação dos serviços é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.
- 7.13 Eventualmente, mediante prévio acordo entre a Contratante e a Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes dos especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

- 7.14 A Contratada deverá diligenciar para que os serviços sejam realizados nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de horas compatível com o serviço solicitado, considerando o período de realização.
- 7.15 A Contratada será responsável pelo recolhimento de material após o serviço, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à Contratante.
- 7.15.1 Nos casos de disponibilização de equipamentos ou outros materiais pela Contratante, a Contratada se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a Contratante, de quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
- 7.16 Quando da interação da Contratada com a Contratante, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 7.17 Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento por meio de procedimento administrativo, a fim de garantir a efetividade do princípio da formalidade nos atos administrativos.
- 7.18 Fica vedado à subcontratação sem autorização expressa da Administração.

## **8 DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS**

---

- 8.1 Os interessados no Credenciamento farão parte do banco de dados específico de prestadores de serviço, com vistas à possível contratação para a prestação dos serviços solicitados pelas Unidades Demandantes.
- 8.2 O credenciamento não assegura aos participantes o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo na contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.
- 8.3 Os credenciados integrarão um banco de dados ordenados de acordo com a data de habilitação do credenciamento pela Comissão Permanente de Credenciamento, em igualdade de condições, em sessão pública a ser realizada na sede da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, após os seis primeiros dias de abertura;
- 8.3.1 O sorteio será integrado pelo conjunto de microempreendedores considerados habilitados pela Comissão Permanente de Credenciamento, sendo o banco de dados formado pela sequência dos nomes objeto do presente sorteio;
- 8.3.2 Concluído o primeiro sorteio, os credenciados passarão a integrar o Banco de Dados de acordo com a data de habilitação pela Comissão Permanente de Credenciamento.
- 8.4 As Unidades Demandantes encaminharão as solicitações à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, indicando as atividades econômicas compatíveis com os pequenos reparos a serem executados, e deverão afixar no órgão da Unidade Demandante, em local de acesso público, informações sobre o modelo de credenciamento e as demandas de reparos existentes.
- 8.5 As indicações dos credenciados às Unidades Demandantes pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, atendidas as especificações das atividades econômicas necessárias a realização do pequeno reparo.
- 8.5.1 Os credenciados até a apresentação do orçamento à Unidade Demandante deverão integrar o banco de dados com indicação de que aguardam aprovação de orçamento;
- 8.6 A lista dos credenciados indicados às Unidades Demandantes deverá ser encaminhada

ao Secretário Municipal da Pasta, como forma de garantir o atendimento aos Princípios inerentes à Administração Pública.

- 8.7 Selecionado o credenciado para a prestação do serviço, deverá ser informado a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER para que outros credenciados possam ter a oportunidade de contratação, conforme o banco de dados.
- 8.8 Após a execução do serviço e o encerramento da Ordem de Serviço com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado, devendo atender as regras previstas neste Edital quanto a avaliação da execução do serviço pelo credenciado.
- 8.9 O credenciamento terá vigência até a revogação deste Edital pelo Poder Público.
- 8.10 O credenciado deverá dispor de todos os maquinários, ferramentas e equipamentos de segurança para a realização do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho.

## **9 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS**

- 9.1 O prazo previsto para início do serviço será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação do Extrato do Credenciamento.
- 9.2 Os serviços serão executados no município de Maceió, em local a ser informado pela CONTRATANTE, mediante a demanda da Unidade Demandante cujo cronograma será previamente repassado pela fiscalização da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) antes de cada evento.
- 9.3 Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre cada Órgão e o Credenciado as condições dessa prestação de serviços;
- 9.4 Órgãos e Entidades municipais, poderão cancelar as Ordens de Serviços, mediante comunicação da Credenciada, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do serviço.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Unidade Demandante.
- 10.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
  - a) Expedir ordens de serviço;
  - b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
  - c) Fiscalizar a execução do serviço quanto à qualidade desejada;
  - d) Comunicar à credenciada o descumprimento e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - f) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
  - g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;

- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES**

---

### **11.1 Da Credenciada**

- 11.1.1 Realizar os serviços conforme disposto neste Edital, normas de segurança do trabalho e técnica conforme o serviço prestado.
- 11.1.2 Reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 11.1.3 Manter o serviço nos horários predeterminados pela Administração.
- 11.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objetivo de acordo com os artigos 14 e 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a contratante autorizada a glosar dos pagamentos devidos ao credenciado, o valor correspondente aos danos sofridos durante o serviço.
- 11.1.5 Realizar os serviços de forma cuidadosa e com conhecimento básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.1.6 Apresentar-se devidamente vestido e identificado por meio de crachá, além de dispor de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário.
- 11.1.7 Apresentar à Unidade Demandante, quando for o caso, a relação nominal dos auxiliares responsáveis pela execução do serviço, quando houver.
- 11.1.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.
- 11.1.9 Atender as solicitações da unidade Demandante no prazo fixado pelo executor do contrato.
- 11.1.10 Cumprir as normas de vigilância sanitária, segurança e de uso das Unidades Demandantes.
- 11.1.11 Não realizar atividades não elencadas na Ordem de Serviço.
- 11.1.12 Relatar à Unidade Demandante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.1.13 Não se utilizar de mão de obra em desacordo com a legislação vigente.
- 11.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 11.1.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da prestação de serviços.
- 11.1.16 Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado.

11.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **11.2 Das unidades demandantes:**

11.2.1 Certificar, quanto aos reparos a serem executados, que o somatório dos valores a serem contratados e executados estão dentro da previsão do exercício fiscal.

11.2.2 Publicar no DOM extrato contendo o nome dos microempreendedores, o número do processo de contratação, o valor pago e o número da nota fiscal referente aos serviços executados pelos credenciados.

11.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com as regras deste Edital.

11.2.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicado dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2.5 Notificar o credenciado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2.6 Adotar todos os atos necessários à contratação, execução, fiscalização, liquidação, pagamento e prestação de contas, de acordo com a legislação vigente.

11.2.7 Registrar em imagens os reparos a serem executados e sua conclusão, anexando-as aos orçamentos apresentados pelos credenciados, mantendo tais documentos em arquivo visando atendimento aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

## **12 DOS VALORES**

12.1 Os valores dos serviços serão remunerados pelas DIÁRIAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS, conforme metodologia elaborada pela área técnica da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, a qual também fica responsável pela periódica avaliação dos valores e garantia de permanência do atendimento ao interesse público, representado pelos mesmos:

<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>	<b>SALÁRIO CATEGORIA</b>	<b>VALOR DIARIA</b>	<b>DIÁRIA MÉDIA MERCADO</b>
Eletricista	R\$ 1.864,33	R\$ 62,14	R\$ 126,50
Bombeiro Hidráulico	R\$ 1.714,00	R\$ 57,13	R\$ 126,50
Pintor	R\$ 1.712,50	R\$ 57,08	R\$ 119,88
Pedreiro	R\$ 1.712,50	R\$ 57,00	R\$ 119,80

		0	8	8
Jardineiro	R\$	1.331,00	R\$ 44,37	R\$ 99,50
Servente	R\$	1.130,00	R\$ 37,67	R\$ 79,10
Marceneiro	R\$	1.896,50	R\$ 63,22	R\$ 132,76
Encanador	R\$	1.864,33	R\$ 62,14	R\$ 126,50
Técnicoi de Refrigeração	R\$	2.781,50	R\$ 92,72	R\$ 194,71
Serralheiro	R\$	1.896,50	R\$ 63,22	R\$ 132,76

**12.2** É importante demonstrar que foi utilizado como base para criação da planilha de preços o salário base da categoria para demonstrar qual seria o valor da diária ao se dividir por 30 dias, e por último demonstrado a média da diária no mercado, para isso foi aplicado 7% sobre o valor do salário da categoria, a fim de garantir a efetividade da contratação, haja vista que os valores apresentados correspondem aos praticados no mercado.

### **13 DO PAGAMENTO**

---

**13.1** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

**13.2** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

**13.3** Os pagamentos poderão ser realizados por meio dos recursos próprios do Município de Maceió discriminados no item 13 ou por meio de outros recursos destinados a preservação, manutenção das políticas públicas.

### **14 DO PRAZO**

---

**14.1** Os Contratos celebrados em decorrência do presente credenciamento terão vigência de até 12 (doze) meses.

## **15 DOS ANEXOS**

---

15.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – QUADRO GERAL DO QUANTITATIVO DE  
PROFISSIONAIS;

ANEXO II – ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS;

ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS.

## **16 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

---

16.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados a Comissão Permanente de Credenciamento até 72 (setenta e duas) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br).

16.3 Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, através do site [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br).

16.4 Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 14h, na sede da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, ou por meio eletrônico através do email: [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br) até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

16.5 Caberá à Comissão Permanente de Credenciamento juntamente com o responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, com a divulgação da resposta pela Comissão Permanente de Credenciamento a todos os Interessados, no endereço eletrônico [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) no link licitações no prazo de 10 (dez) dias.

16.6 Poderá a Comissão Permanente de Credenciamento, diante das razões da impugnação, propor a imediata suspensão de credenciamento ou a alteração de suas regras, comunicando as Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, que deverá manifestar-se sobre o texto e a proposta.

## **17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

- 17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento dos órgãos e entidades do Município de Maceió participantes deste credenciamento.
- 17.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

## **18 DO ADITAMENTO**

---

- 18.1 As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do credenciamento, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

## **19 DAS SANCÕES**

---

- 19.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- Advertência formal;
  - Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do evento;
  - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do evento;
  - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
  - Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
  - Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2 A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:
- Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
  - Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
  - Pela realização parcial do evento: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
  - Pela não realização do evento: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;
  - Pelo atraso no prazo estipulado, relativo ao início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;
  - Por descumprimento de ordem direta da Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;

- g)** Infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea “d”;
- 19.3** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 18.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 19.4** A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” no subitem 18.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo subitem.
- 19.5** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 19.6** As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 19.7** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 19.8** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 19.9** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
  - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
  - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
    - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
    - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 19.10** O prazo previsto no item 18.9, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 19.11** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 19.12** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 19.13** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da

sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**19.14** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES** **COMPLEMENTARES**

**20.1** O Setor Técnico competente auxiliará a Comissão Especial de Licitação nos casos de pedidos de esclarecimentos e impugnações.

**20.2** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER por meio do email: [gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br), telefone para contato (82) 3315-3713/14/15.

Maceió, 09 de novembro 2021

**Reinaldo Antonio da Silva Júnior**

Diretor Especial de Técnica e Normativa

## ANEXO I - QUADRO GERAL DO QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS

**Objeto:** Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERVENTE, MARCENEIRO, ENCANADOR, SERRALHEIRO, TECNICO EM REFRIGERAÇÃO para pequenos reparos em prédios públicos utilizados pela Prefeitura Municipal de Maceió.

Item	Profissional	Quantidade
01	ELETRICISTA: detalhamento de especificação encontra-se no termo de referência	7958
02	BOMBEIRO HIDRÁULICO: detalhamento de especificação encontra-se no termo de referência	3433
03	PINTOR: detalhamento de especificação encontra-se no termo de referência	13909
04	PEDREIRO: detalhamento de especificação encontra-se no termo de referência	26631
05	JARDINEIRO: detalhamento de especificação encontra-se no termo de referência	12703
06	SERVENTE: detalhamento de especificação encontra-se no termo de referência	61010
07	MARCENEIRO: detalhamento de especificação encontra-se no termo de referência	8056
08	ENCANADOR: detalhamento de especificação encontra-se no termo de referência	8209
09	TECNICO DE REFRIGERAÇÃO: detalhamento de especificação encontra-se no termo de referência	875
10	SERRALHEIRO detalhamento de especificação encontra-se no termo de referência	875

É importante ressaltar que a secretaria Municipal de Saúde – SMS participará de todos os itens deste credenciamento tendo em vista a especificidade do levantamento da sua necessidade real.

Sendo assim, demonstra-se que as demais secretarias irão participar de modo exclusivo, dos itens n° 01 a 08, de acordo com a real necessidade de cada pasta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER  
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Item	 ARSER AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS	Credenciamento - Serviços MEI's																							Quant total	Total	
		Unidade de Medida	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																							
				ARSER	SMG	GVP	SMCI	SECOM	SEMGE	SEMED	SUDJES	COMARHP	IPREV	GGOV	FMAC	GP	PGM	SEDET	SEMAS	SEMEC	SEMINFRA	SEMSCS	SEMTABES	SEMTEL			SIMA
Descrição	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	Diárias	
1	ELETRICISTA: detalhamento de especificação encontra-se no termo de referência	Diárias	30	125	0	80	0	360	0	4000	10	40	0	0	250	30	365	600	10	528	100	500	30	0	700	200	7958
2	BOMBEIRO HIDRÁULICO: detalhamento de especificação encontra-se no termo de referência	Diárias	30	125	0	0	0	360	0	0	0	15	0	0	250	15	100	600	20	528	10	400	30	100	700	150	3433
3	PINTOR: detalhamento de especificação encontra-se no termo de referência	Diárias	50	125	0	80	0	360	0	8000	6	60	0	0	250	30	150	1400	10	528	100	600	60	300	1500	300	13909
4	PEDREIRO: detalhamento de especificação encontra-se no termo de referência	Diárias	40	125	0	50	0	360	0	8000	6	20	0	0	250	30	365	1400	5	13200	100	600	30	300	1500	250	26631
5	JARDINEIRO: detalhamento de especificação encontra-se no termo de referência	Diárias	0	125	0	0	0	360	0	8000	0	0	0	0	250	0	80	1200	2	1056	0	200	30	100	1200	100	12703
6	SERVENTE: detalhamento de especificação encontra-se no termo de referência	Diárias	40	125	0	50	0	360	0	16000	0	20	0	0	250	60	365	1400	10	39600	100	600	30	300	1500	200	61010
7	MARCENEIRO: detalhamento de especificação encontra-se no termo de referência	Diárias	40	125	0	80	0	360	0	4000	0	0	0	0	250	30	80	500	5	1056	100	600	30	200	500	100	8056
8	ENCANADOR: detalhamento de especificação encontra-se no termo de referência	Diárias	40	125	0	80	0	360	0	4000	8	70	0	0	250	30	100	500	10	1056	100	500	30	300	500	150	8209
9	TECNICO DE REFRIGERAÇÃO: detalhamento de especificação encontra-se no Termo de Referência.	Diárias	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	875
10	SERRALHEIRO: detalhamento de especificação encontra-se no Termo de Referência.	Diárias	0	125	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	875

OBS: órgãos em vermelho não tem interesse na participação. Sem informação não respondeu.

## ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-680.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
02	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
03	SEMTEL	R. Godofredo Ferro, 53 - Centro, Maceió - AL, 57020-575 Contato: (82) 3315-5803
04	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828
05	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
06	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió-AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747   Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
07	SUDES	Rua Cel. Pedro Lima, 69 - Jaraguá; CEP 57022-220 // Fones: (82) 3312 5380 Parque Municipal: (82) 98801-3651
08	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
09	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380   Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327 1447
10	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754
11	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
12	SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
13	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER  
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

		6260   Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030
14	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
15	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
16	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007
17	SEMAS	SEMAS Sede – Av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
18	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
19	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro, CEP 57020-250

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

### Serviços Especializados – Reparo e Manutenção ELÉTRICA

Conhecimentos necessários	Deverá ter noções básicas de Eletrotécnica, Instalações Elétricas de Interior, Segurança das Instalações Elétricas.
Formação	Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária de 40 horas Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária de 40 horas
Experiência	Atestados de Experiência
Segurança EPI	Ferramentas com cabo ou protetor de borracha Capacete com forro de borracha; Capa Protetora com revestimento em borracha; Luvas revestidas de borracha do tipo grossa; Sapatões com solado de borracha; Calçados de segurança para eletricitista, sem a presença de componentes metálicos; Cintos de Segurança tipo paraquedista (para atividades desenvolvidas em alturas superiores a 2 metros); Viseira protetora de fagulhas; Escadas de madeira com travas do tipo antiderrapante em borracha
Equipamentos e ferramentas	Chave de fenda e Chave Philips  Chave de teste Alicate universal Alicate de eletricitista Alicate de ponta fina ou "bico de pato" Alicate de corte lateral Lâmina ou canivete ou Descascador de fios Teste néon Martelo Cinzel

Principais Atividades desempenhadas	<p>Serra de arco Lanterna ou farolete Teste de continuidade Teste de tensão Arame ou fita de passagem (passa-fios) Busca-polo Furadeira elétrica Aparelhos de testes com ohmímetro ou voltímetro Instalação dos condutores (fios elétricos) Instalação de equipamentos elétricos Instalação de fiação para aparelhos ar condicionado Instalação de antenas, sistemas alarme Efetuar troca de lâmpadas e reatores; substituição de calhas Alteração ou inclusão de pontos energia Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos baixa tensão, para instalações telefônicas e comunicações, cabos para redes de informática e televisão, sistemas de controle eletrônico e alarmes Reparo dos sistemas de iluminação predial Manutenção de antenas coletivas, parabólicas e para -raios Manutenção dos sistemas de controle eletrônico e automação predial, alarme contra incêndio e alarme contra roubo Manutenção de equipamentos elétricos</p>
Conhecimentos necessários	<p><b>Serviços Especializados – Reparo e manutenção HIDRÁULICA</b> Conhecimento prático durante a realização de qualquer trabalho como: reparar vazamento de água numa canalização; instalar uma torneira, lavatório, pia, lava-louças; instalação sanitárias de banheiros, tubos e conexões; Conserto de encanamentos; Sistema de tratamento de esgotos, Fossa séptica</p>
Experiência Segurança EPI	<p>Atestados de Experiência Capacete Óculos de segurança contra impacto, Luva de PVC ou látex Calçado de segurança Respirador purificador de ar contravapores Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos;</p>

Equipamentos e  
Ferramentas

Tarraxa de 1/2" a 2"  
Torno morsa  
Chave de grifo de 3/4" a 36 "  
Chave inglesa  
Chave de boca de 6 mm a 19 mm, para fixação das louças sanitárias.  
Marreta e talhadeira, para corte em parede e concreto  
Trena, prumo de face e nível de mão  
Arco de Serra  
Furadeira  
Linha de pedreiro  
Colher de pedreiro  
Lixadeira ou esmerilhadora, para fazer chanfrar.  
Régua de alumínio  
Pá, enxada e escavadeira, para abertura de valetas.

Principais  
Atividades  
Desempenhadas

Instalações hidráulicas em pisos, paredes, subterrâneos;  
Rede de esgotos – Instalação, sistema de descarga, montagem e instalação de acetos sanitários;  
Caixas d'água – substituição, assentamento, furação, tubulação, na caixa d'água;  
Instalação ou troca de válvula de descarga e registros.  
Instalação de chuveiros e duchas.  
Instalação de triturador de resíduos para pia  
Conserto e troca de torneiras.  
Troca de boias e outros serviços hidráulicos.  
Correção e eliminação de Infiltrações em lajes, paredes ou solo  
Detecção e reparo de vazamentos.  
Troca de sifão e flexíveis.  
Impermeabilizações em Geral  
Bomba d'água – manutenção, instalação  
Limpeza, impermeabilização e conserto de trincas de caixas d'água e cisternas  
Caixas de gordura – manutenção e limpeza.  
Desentupimento das caixas de esgoto, gordura, pluvial e de passagem.

## Desentupimento de pias, ralos e encanamentos

### **Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de PINTURA**

Conhecimentos  
Necessários

Conhecimentos básicos de serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo e serviços de pintura em obras de engenharia civil

Experiência

Atestados de Experiência

Segurança (EPI)

Máscara de proteção nas atividades de lixamento de massa corrida;  
Luva de látex nas atividades de lixamento de massa corrida, e pintura  
Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura a partir de 2m)  
Cadeira suspensa com cabo de segurança para a cadeira e para o trabalhador independentes  
Capacete; Óculos de proteção  
Respirador purificador de ar contravapores  
Bota de Borracha  
Capuz para proteção do crânio, face e pescoço contra respingos de produtos químicos;  
Vestimenta para proteção do tronco contra riscos de origem química;  
Manga para proteção do braço e antebraço contra agentes químicos;

Equipamentos e  
Ferramentas

Rolos de lã de carneiro ou lã sintética;  
Rolos de lã para epóxi, espuma, textura.  
Desempenadeira, Espátulas  
Bandejas ou caçambas para pintura  
Revólver ou pistola de pintura  
Bandejas para tinta  
Cabo extensor do rolo

Principais Atividades  
desempenhadas

Preparo de superfícies: lixar, raspar, emassar tetos e paredes; combinar materiais e aplicar massa corrida e texturas.  
Aplicação de massa corrida em paredes e esquadrias de madeira,

Serviços de pintura de tetos, paredes, esquadrias, rodapés, etc.;  
Serviço de pintura texturizada e grafiato (texturização);  
Serviço de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo;  
Aplicação de verniz em esquadrias, peças de madeira ou concreto aparente,  
Aplicação de zarcão em esquadrias de ferro.  
Reparos de pinturas em janelas, portões e esquadrias em geral.

	<b>Serviços Especializados – Reparos e Manutenção de obras</b>
Conhecimentos necessários	Fundamental o conhecimento de nível, prumo, esquadro, alinhamento, unidades de medida (comprimento, área, volume, massa) Deverá ter noções básicas de Pedreiro Geral, ou Pedreiro Azulejista. Ou Pedreiro de Acabamento ou Pedreiro de Alvenaria ou Pedreiro de OAC (Obra de Arte Corrente – redes de drenagem pluvial) ou Pedreiro de Manutenção Predial
Experiência	Atestados de Experiência
Segurança EPI	Sapato de segurança Luva de látex Óculos de segurança Cinto de segurança com trava-quedas (para trabalhos em altura superior a 2,00 metros ou na periferia da obra) Capacete Guarda-corpo de proteção nas periferias das lajes e nos vãos das lajes e escadas.

Equipamentos e Ferramentas	<p>Cinto de segurança ligado a um cabo de segurança, para trabalhos realizados em andaimes suspensos mecânicos, para trabalhos em altura superior a 2,00 metros (dois metros) ou na periferia da obra.</p> <p>Pá, enxada, escada, peneira</p>
	<p>Esquadro, prumo de face e o prumo de centro, trena, mangueira de nível</p> <p>Colher de pedreiro, marreta, martelo, talhadeiras, ponteiros, alavanca, picareta,</p> <p>Maquita, furadeira, lixadeira</p>
Principais Atividades desempenhadas	<p>Reboco de estruturas</p> <p>Reveste paredes, tetos e pisos</p> <p>Repara obras em pedra, como paredes, muros, pilares e arcos;</p> <p>Pavimenta calçadas e meios-fios;</p> <p>Assentamento de meios-fios;</p> <p>Assentamento de ladrilhos ou material similar.</p> <p>Assentamento de cerâmicas, azulejos e porcelanatos</p> <p>Arma, monta e desmonta andaimes de madeira ou metálicos para a execução do reparo desejado</p> <p>Aplica camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos</p> <p>Trabalhos de manutenção corretiva de calçadas e estruturas semelhantes,</p> <p>Manutenção de paredes e pisos,</p> <p>Reparo e troca de telhas, aparelhos sanitários,</p> <p>Reparo e troca de manilhas e outras peças,</p> <p>Repara e chumba bases danificadas</p>
Conhecimentos necessários	<p><b>Serviços Especializados – Reparo e Manutenção em JARDINS</b></p> <p>Conhecimentos práticos de como criar e manter jardins internos e externos, harmonizando diferentes espécies de plantas, utilizar equipamentos, materiais e produtos específicos, realizar tratamentos culturais, corte e podas de acordo com condições locais e climáticas</p>
Experiência Segurança EPI	<p>Atestados de Experiência</p> <p>Avental raspa</p> <p>Capacete de segurança</p>

	Botina de segurança
	Perneira de proteção
	Joelheira
	Óculos de proteção
	Protetor auricular
	Cinto de segurança
	Luva de borracha
	Luva de Raspa
	Poda de árvores: óculos de segurança ou capacete com protetor facial acoplado, cinturão de segurança ou ETR, protetor auricular e roupas adequadas
Equipamentos e Ferramentas	Enxadas, pás, garfos,
	Rastelo
	Tesouras de poda
	Serrote ou arco de serra
	Maquita ou moto serra
	Facão, foice
	Pulverizador
	Vassoura
	Forquilha
Principais Atividades Desempenhadas	Capina manual ou mecânica,
	Aplicação de larvicidas (produtos químicos que combatem as larvas de insetos), aplicação de herbicidas (substâncias químicas para destruir ervas daninhas),
	Poda de árvores de pequeno ou médio porte,
	Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados.
	Manutenção de jardins, nas áreas de quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais
	Serviços de limpeza, manutenção, plantio de jardins;
	Plantio de grama para recomposição de áreas
	Plantio, tratamento e manutenção de plantas para outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, etc.

### **Serviços Especializados – Serviço de Servente**

Conhecimentos necessários Ter conhecimentos de materiais e matérias-primas para construção e reformas.

Experiência Atestados de Experiência

Segurança EPI  
Avental  
Bota  
Luvas  
Máscara  
Cinto de segurança  
Óculos de proteção

Equipamentos e Ferramentas  
Alicate  
Andaime  
Betoneira  
Bomba d'água  
Chave de aperto  
Compressor de ar  
Esmerilhadeira  
Furadeira  
Gerador de energia  
Lixadeira  
Ferramenta de corte  
arcos de serra;  
multicortadora;  
cortadora de porcelanato.  
Martelo e martelete

Medidor de nível  
Parafusadeira  
Trena

Principais Atividades Desempenhadas      Executar o seu trabalho de forma rotineira para que sejam atendidas as necessidades de conservação de cada local onde forem necessários os seus serviços

Conhecimentos necessários      **Serviços Especializados – Marceneiro**  
É necessário ser capaz de projetar e confeccionar todo e qualquer tipo de móvel, entender os desenhos, croquis e especificações técnicas, em função das fases de fabricação de móveis.

Experiência      Atestados de Experiência

Segurança EPI      Óculos de proteção.  
Protetores auditivos.  
Luvas antiderrapantes ou de raspa de couro.  
Máscara de proteção.  
Calçados de segurança.  
Aventais de raspa.  
Capacete.  
Óculos de proteção.  
Protetores auditivos.  
Luvas antiderrapantes ou de raspa de couro.  
Máscara de proteção.

Calçados de segurança.

Equipamentos e Ferramentas

- Trena
- Régua de aço
- Graminho
- Malho ou maço de madeira
- Jogo de formões
- Esquadro de carpinteiro
- Riscadores
- Plaina
- Trena.

Principais Atividades Desempenhadas

Confecionar e reparar móveis e utensílios de madeira guiando-se por desenhos e especificações utilizando ferramentas apropriadas para o atendimento das necessidades. peças e móveis montados, para possibilitar o manuseio dos mesmos e atender aos requisitos exigidos no seu acabamento.

**Serviços Especializados – Encanador**

Conhecimentos necessários

Deve ser aquele que tenha disciplinas como: tubulações industriais, metrologia aplicada, tratamento térmico, soldas, válvulas, flanges e acessórios, métodos como traçagem e outros conhecimentos sobre métodos utilizados em serviços de encanamentos.

Experiência

Atestados de Experiência

Segurança EPI    Proteção auditiva: abafadores de ruídos ou protetores auriculares;  
Proteção respiratória: máscaras e filtro;  
Proteção visual e facial: óculos e viseiras;  
Proteção da cabeça: capacetes;  
Proteção de mãos e braços: luvas e mangotes;  
Proteção de pernas e pés: sapatos, botas e botinas  
Proteção auditiva: abafadores de ruídos ou protetores auriculares;  
Proteção respiratória: máscaras e filtro;  
Proteção visual e facial: óculos e viseiras;  
Proteção da cabeça: capacetes;  
Proteção de mãos e braços: luvas e mangotes;

Equipamentos e Ferramentas    Cortador de turbo  
Cortador de tubo telescópio  
Cortador de tubo telescópio  
Chave ajustável  
Serra  
Serrote júnior  
Fita métrica  
Conjunto de chaves

Principais Atividades Desempenhadas    Instalações de encanamentos, em aparelhos sanitários, caixas de descargas, testando e consertando a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros.

### **Serviços Especializados – Técnico em Refrigeração**

Conhecimentos necessários	Eletricidade, solda, instalação de equipamentos e tubulações de cobre, pressão e cargas de gás; Noções de mecânica, normas técnicas de segurança no trabalho e de conservação do meio ambiente; Domínio de física, química e matemática.
Experiência	Atestados de Experiência
Segurança EPI	Luvas de Segurança Capacete de Segurança Botina de Segurança Luvas de Segurança Protetor Auricular Óculos de Proteção
Equipamentos e Ferramentas	Manifold; Bomba de vácuo; Vacuômetro; Multímetro; Conjunto flangeador, cortador e alargador de tubos:
Principais Atividades Desempenhadas	Projetar, instalar e dar manutenção em sistemas de refrigeração e climatização, seguindo legislação e normas técnicas, ambientais, de saúde e segurança no trabalho.

Conhecimentos necessários	Serviços Especializados – Serralheiro desenho técnico e de cálculos matemáticos, devem compreender o funcionamento das diversas máquinas utilizadas e conhecer noções de segurança no trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
Experiência Segurança EPI	Atestados de Experiência abafador de ruído; máscara de proteção; manga de couro; respirador com filtros; óculos de proteção; bota de couro; avental de couro. abafador de ruído; máscara de proteção; manga de couro; respirador com filtros;
Equipamentos e Ferramentas	Furadeiras de bancada e de coluna Esmerilhadeira Torno de bancada Transformador de solda Inversor de solda Motoesmeril
Principais Atividades Desempenhadas	Confecção, repara e instala peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco. Faz o recorte, modela e trabalha barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Razão Social da Agência: .....	CNPJ: .....
-----------------------------------	----------------

**1-DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A interessada **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade CREDENCIAMENTO N° 02/2021 , realizado pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A interessada **DECLARA**, sob as penas da lei, que concorda com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento ARSER N° 02/2021.

**1.3.**A interessada **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal de 1988(Lei nº 9.854/99)

Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( )

**Obs.:** se a interessada possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Maceió/AL, ..... de ..... de 2021

.....  
Nome completo

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

#### **MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2021**

Termo de Contrato PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2021–CPL/ARSER DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI’S PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram a Secretaria Municipal de XXXX e o microempreendedor individual, através da Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER, CNPJ nº 05.441.836/0001-45, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretora Presidente Emily Caroline Lisboa Leite Pacheco, brasileira, XXXXXXXXXX, portadora do RG nº. XXXXXXXXXX SSP/AL e do CPF/MF nº. XXXXXXXXXX, residente nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e o Microempreendedor Individuais – MEI’S para prestação de serviços e como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_ XXXX \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento contratual conforme Processo nº 6700.78143/2021 Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 128/2008, Lei Municipal nº 6.031 de 06 de junho de 2011 Maceió/AL e Decreto nº. 9.045 Maceió/AL, 19-02-2021, que dispõe sobre a delegação de competência aos gestores de órgãos e entidades da administração pública

de Maceió e dá outras providências, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Credenciamento nº **XX/2021-CPL/ARSER**;
- b) As disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 6700.78143/2021;
- b) o edital e os anexos do Credenciamento nº XX/2021–CPL/ARSER;
- c) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.
- d) Decreto Municipal 9.045/2021, de 19/ 02/2021.
- e) Decreto Municipal 9.044/2021, de 19/ 02/2021.
- f) Decreto Municipal nº 9.095 de 24/08/2021.

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDREIRO, JARDINEIRO, SERVENTE, MARCENEIRO, ENCANADOR, SERRALHEIRO, TECNICO EM REFRIGERAÇÃO, para pequenos reparos em prédios públicos utilizados pela Prefeitura Municipal de Maceió, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Credenciamento nº XX/2021–CPL/ARSER)

### **CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

Os serviços objeto deste Termo de Contato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, (Anexo I do Credenciamento nº 02/2021–CPL/ARSER).

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento 02/2021–CPL/ARSER);

#### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº XX/2021–CPL/ARSER).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº XX/2021–CPL/ARSER).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº XX/2021–CPL/ARSER);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº XX/2021 –CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;

- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento Nº XX/2021–CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº XX/2021–CPL/ARSER).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

- EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela a ser paga;  
**I** = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

**TX** = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital Credenciamento nº XX/2021–CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração da execução dos serviços prestados de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** -A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº XX/2021–CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA VII – DA DESPESA**

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato correrão por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho:\_\_\_\_, elemento de despesa: \_\_\_\_\_ e subelemento de despesa: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017, Decreto Municipal nº 9.095 de 24 de agosto de 2021, Maceió/AL e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº XX/2021–CPL/ARSER).

#### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Credenciamento nº XX/2021–CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA X – DO DESCREDENCIAMENTO**

Ocorrerá o descredenciamento:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Pela Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando: a) o credenciado deixar de cumprir qualquer cláusula e condições estabelecidas no contrato a ser firmado; b) ficar evidenciada a incapacidade do credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado; c) quando o Município entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objeto do credenciamento, mediante aviso prévio formal como prazo de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pelo Credenciado: a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA**

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA XII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O presente contrato vincula-se aos termos do edital nº **02/2021** e seus anexos, do termo de inexigibilidade de licitação publicado no DOM em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e do processo administrativo nº 6700.78143/2021.

#### **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER  
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves, n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
ARSER